

Lei Municipal nº 743/91

Síntula: Altera o artigo 34º da Lei Municipal nº 536/81 do Código Tributário Municipal.

Faco saber, que a Câmara Municipal de Maringá, estado do Paraná, aprovou e eu, Sídoro Dalbionon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 34º da Lei Municipal nº 536/81, do Código Tributário Municipal, que terá o seguinte teor:

"Artigo 34º - O Imposto ISSAN será calculado exclusivamente sobre o preço dos serviços definidos no artigo 29º, à razão de:

- I - Itens de 01 a 58 e de 60 a 98 - 5% (cinco por cento)
- II - Item

Obs: Esta lei está sendo cancelada, visto que o teor da mesma, corresponde à Lei 754/91.